



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº085/2020.

**NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO, VALORES CONSTANTES DO PASSIVO E VALORES REPRESENTATIVOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS DA ENTIDADE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerando a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública, definida nos arts. 94, 95 e 96 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando o Boletim SICOM nº. 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**Art. 1º** - Nomear os seguintes Membros para compor a Comissão referida nesta Portaria, assim composta: Luiz Gonzaga Teixeira Júnior CPF: 074.256.896-26, Ana Wilma Monteiro Fernandes CPF: 090.039.286-19, Sandra Beatriz Silva Alonso CPF: 875.891.176-68 e os Exmos. Srs. Vereadores: Rogério José Fidelis: CPF: 893.251.256-68 e Zeferino da Glória Barbosa – CPF: 088.435.496-26, para sob a Presidência do primeiro verificar as existências físicas

**FONE/FAX: (32) 3426-1260**

**PRAÇA PREFEITO JOÃO ANTONIO BILHEIRO, Nº79 TÉRREO, CENTRO, MIRAÍ/MG - CEP: 36.790-000**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ


## ESTADO DE MINAS GERAIS

dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, assim como os materiais de consumo estocados em almoxarifado, dos valores registrados no Passivo Circulante e Não Circulante e das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

**Art. 2º** - A comissão ora criada irá produzir certidão de cada item verificado, contendo as divergências encontradas entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente, devendo ainda ser enviada uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados ao controle interno para avaliação de melhorias no controle dos bens, devendo ser encaminhada também uma cópia para a Prefeitura Municipal para devida consolidação, conforme descrito no Boletim SICOM nº. 08/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data em diante, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Alípio de Rezende Dutra" da Câmara Municipal de Mirai, 02.03.2020.

  
**Almir Alves de Araújo**

**Presidente da Câmara Municipal**